

REQUERIMENTO N° , DE 2016
(Do Sr. Valtenir Pereira)

Requer a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família para discutir o processo de cadastro do registro sindical do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do **artigo 255**, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), realização de audiência pública para discutir o processo de cadastro de Registro Sindical junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Solicito que o convite seja feito ao Senhor **Ronaldo Nogueira**, Excelentíssimo Ministro do Trabalho e Previdência Social.

JUSTIFICAÇÃO

Compete a esta Comissão questionar o Ministério do Trabalho e Previdência Social quanto à demora excessiva da análise dos processos de solicitações de registro sindical, inclusive dos eventuais recursos administrativos delas derivados e, para tanto, se faz necessário ouvir a autoridade responsável pela área.

A "Solicitação de Registro Sindical" é regida pela Portaria MTE n. 186/2008, sendo realizada por meio de formulário eletrônico disponível no *site* do próprio Ministério.

Cumpre esclarecer que, nos termos do artigo 511, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a organização sindical no Brasil

ocorre por categorias e cada sindicato somente pode apresentar “Solicitação de Registro Sindical” se possuir um número de CNPJ com situação “Ativa” junto à Receita Federal, cuja Natureza Jurídica cadastrada seja como Entidade Sindical.

Acerca da necessidade de registro do sindicato junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, esclareça-se que só se reconhece ao sindicato a capacidade de postular em juízo na defesa dos interesses da categoria que representa, se devidamente registrado no órgão competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Entretanto, o Ministério do Trabalho e Previdência Social não tem conseguido cumprir sua missão institucional, vez que se encontra extremamente atrasado em relação à análise dos processos de registro sindical, basta dizer que, neste momento, segundo notícias obtidas internamente, o órgão está analisando os pedidos de ano de 2012 .

Segundo o Secretário Substituto de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social, Sr. Admilson Moreira dos Santos, a pasta não tem efetivo para agilizar a demanda de processos para obtenção do Registro Sindical, tanto que em documento enviado ao meu gabinete afirmou peremptoriamente que, neste momento, o órgão está analisando os recursos administrativos de março de 2015, ou seja, recursos interpostos há mais de 1 (um) ano (em anexo).

Por certo, que o comportamento do Ministério do Trabalho e Previdência Social está em desconformidade com o princípio constitucional da razoável duração do processo (art. 5º, inciso LXXVIII, da CR/88) e, ainda com os ditames da Lei 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da União, em total desatendimento ao interesse público, com prejuízos incomensuráveis tanto à classe patronal quanto à classe trabalhadora.

Diante do exposto solicito a realização de audiência pública na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), com as presenças do Excelentíssimo Ministro do Trabalho e Previdência Social, **Sr. Ronaldo Nogueira**, para discutirmos a agilização dos processos de registro sindical

no âmbito do Ministério do Trabalho e Previdência Social, inclusive em relação aos recursos administrativos interpostos naquele órgão.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2016.

VALTENIR PEREIRA
Deputado Federal - PMDB/MT